



EDITAL N° 03/2016

PROCESSO: 28/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/03/2016

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10:00 hs

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. Presidente João Goulart, qd. 02, lt. 08/23, sala 05, bloco B, Residencial Maria Luiza Aparecida de Goiânia - GO
CEP: 74.968-890.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pela sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 25/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (GLOBAL)**, que será regida pela Lei n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Portaria n° 22 de 14 de maio de 2013, e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala da Diretoria de Compras e Serviços, na Av. Presidente João Goulart, qd. 02, lt. 08/23, sala 05, bloco B, Residencial Maria Luiza Aparecida de Goiânia - GO, iniciando-se às --:00hrs do dia ----, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de flores e coroas fúnebres, nas quantidades abaixo mencionadas, destinados a datas festivas e fúnebres.

- 180 coroas fúnebres naturais
- 2.000 botões de rosas naturais



1.2 - O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.camaradeaparecida.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na Diretoria de Compras e Serviços.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições de credenciamento estabelecidas neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade empresariais, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação (Anexo IV).

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

4.2 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e da comprovação (Anexo VI).

a) a declaração da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como critério desempate, o direito de preferencia para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso II do caput do art. 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferencia.

d) O direito de preferencia das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A Proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PREGÃO N° --/2016
PROCESSO N° 028/2016

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO N° --/2016
PROCESSO N° 028/2016

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas paginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

6.3.1 - Quando a licitante optar por autenticar sua documentação nesta Comissão deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo - I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como os dados bancários (nome e número do Banco, conta corrente e agência para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do material. **Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento;**



d) Preço unitário por item e o global expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação.

7.2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

7.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Tribunal, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4 - A proposta reajustada não poderá ter valor superior ao do ultimo lance, em hipótese alguma.

VIII - DO CONTÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de Empresário Individual na Junta Comercial.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c) Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do item anterior não precisarão contar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados no credenciamento.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452/43.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, e indicação das instalações, que poderá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo de declaração - anexo III);

b) Declaração que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Na hipótese de não constar prazo validade nas certidões, a Administração aceitará as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.



IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes "proposta de preço" e "documentação de habilitação".

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise da proposta pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % (dez por cento), superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.8.1 - É facultado ao pregoeiro definir o número de rodadas, a partir do momento que achar necessário, tendo em vista, que o mesmo tem poderes para sanear o processo.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Considerada aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio jurídico hábil de informações.

9.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 - Se a oferta for inaceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.



10.3 - Interposto o Recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - Os Serviços constituem: aquisição de flores e coroas fúnebres, destinadas a datas festivas e fúnebres. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada onde o gestor do contrato designar, no prazo máximo de (01) um dia útil a contar da solicitação referentes aos botões de rosas, ou estar à disposição no estabelecimento da contratada para entrega no ato da solicitação. Se o produto ofertado estiver indisponível no momento da solicitação poderá ser entregue outro de padrão de qualidade compatível. O prazo de entrega das coroas fúnebres é de 1 hora a contar do momento da solicitação, esta terá que ser entregue no local onde estiver acontecendo o velório ou sepultamento.

11.2 - O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia posterior a apresentação da fatura e regular liquidação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal emitirá as notas de empenho e firmará o contrato específico com o Proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação de penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



13.1 - As despesas com a presente licitação será efetuada à conta da Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2 - 3.3.90.39, do corrente exercício.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Da sessão pública lavrar-se-á Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todas as propostas, bem como documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição na Diretoria de Compras e Serviços, no mesmo endereço, durante prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

15.6 - A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

15.6.1 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88
- Anexo IV - Modelo de Declaração de não impedimento
- Anexo V - Declaração de Atendimento à Habilitação
- Anexo VI - Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



15.9 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.10 - Fica assegurado ao Presidente da Câmara, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

15.11 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal ou Diário Oficial.

15.13 - Os pedido de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx62) 3584-4838, das 9:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Diretoria de Compras e Serviços desta Casa Legislativa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.13 - Para dirimir as questões relativas a licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia, aos 09 dias do mês de março de 2016.

SAULO TEIXEIRA LIMA
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 . OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a Aquisição de flores e coroas fúnebres, nas quantidades abaixo mencionadas, destinados a datas festivas e fúnebres.

- 180 coroas fúnebres naturais
- 2.000 botões de rosas naturais

2. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM/SERVIÇO

2.1. No preço final deverão estar incluídos todas as despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

3. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os produtos descritos em cada item serão entregues conforme solicitação da contratante, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estipuladas, exceto quando acrescido, através de Termo Aditivo na forma da Lei, no prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da retirada da OF - Ordem de Fornecimento, pela contratada, que deverá observar quanto aos locais de entrega o especificado abaixo:

3.2. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada onde o Gestor do contrato designar, no prazo máximo de (01) um dia útil a contar da solicitação referente aos botões de rosas, ou estar à disposição no estabelecimento da contratada para entrega no ato da solicitação. Se o produto ofertado estiver indisponível no momento da solicitação poderá ser entregue outro de padrão de qualidade compatível.

Referente a coras fúnebres, o prazo de entrega é de 2 horas a contar do momento da solicitação, está terá que ser entregue no local onde estiver acontecendo o velório ou sepultamento.



3.2.1. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

3.4. Após a entrega, esta Casa terá 01 (um) dia útil para examinar os produtos entregues.

3.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. VIGENCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

5 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fica obrigada a Contratada:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quinta;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações apresentadas, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- e) manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas contratação;
- f) estender os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada, à Contratante;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem



como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato;

h) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos;

6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- c) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

Aparecida de Goiânia, 09 de março de 2016.

SAULO TEIXEIRA LIMA
Pregoeiro



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA** E A EMPRESA
_____.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.203.223/0001-19, sediada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/n°, Qd. 06, Setor Central, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **GUSTAVO MENDANHA MELO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 4073430 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 983.276.401-78, residente e domiciliado neste Município, assistido pelo Procurador Geral da Câmara Municipal Dr. **RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA** inscrito na OAB/GO sob o n° 24.408.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n° _____, estabelecida a _____, representada pelo(a) _____, portador da CI n. ° _____, CPF n° _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° __/2016**, cujo edital vincula as partes interessadas, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, tudo constata do processo n° 028/2016, que integra o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de flores e coroas fúnebres, nas quantidades abaixo mencionadas, destinados a datas festivas e fúnebres.

- 180 coroas fúnebres naturais
- 2.000 botões de rosas naturais

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



2.1 - Os produtos descritos em cada item serão entregues conforme solicitação da contratante, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estipuladas, exceto quando acrescido, através de Termo Aditivo na forma da Lei, no prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da retirada da OF - Ordem de Fornecimento, pela contratada, que deverá observar quanto aos locais de entrega.

2.2. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada onde o Gestor do contrato designar, no prazo máximo de (01) um dia útil a contar da solicitação referente aos botões de rosas, ou estar à disposição no estabelecimento da contratada para entrega no ato da solicitação. Se o produto ofertado estiver indisponível no momento da solicitação poderá ser entregue outro de padrão de qualidade compatível. Referente a coras fúnebres, o prazo de entrega é de 2 horas a contar do momento da solicitação, está terá que ser entregue no local onde estiver acontecendo o velório ou sepultamento.

2.2.1. A Contratada deverá entregar os produtos contratados, nos locais indicado pelo gestor do contrato no raio de até 50 Km (cinquenta Quilometro), de seu estabelecimento

2.2.2. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

2.3. PRAZO DE ENTREGA: Obedece o item 2.2.

2.4. Após a entrega, esta Casa terá 01 (um) dia útil para examinar os produtos entregues.

2.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado em conformidade com artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ --- (-----) com parcelas de R\$ ----- (-----) estimado mensais, a serem pagos mediante a



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

emissão de notas fiscais/ faturas, sendo fixos e irrecorríveis durante a vigência deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de protocolização das faturas que deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**, situada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/n, Qd. 06, Centro, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.223/0001-19;
- c) Especificação dos serviços prestados;
- d) Preços unitários e totais da fatura.

3.3 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2 - 3.3.90.39.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quinta;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações apresentadas, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- e) manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas contratação;
- f) estender os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada, à Contratante;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato;



h) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos;

6.2 - O **CONTRATANTE** obriga-se a, nos termos do Edital:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- c) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

6.3. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- c) Ordenar à contratada corrigir ou refazer partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- d) Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- e) Atestar o recebimento definitivo dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia calculado sobre o valor faturado. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria; E o caso de inexecução multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1 - Fica nomeado como gestor do presente instrumento contratual, o Sr. **Ilson de Souza Matos**, lotado na Coordenadoria de Almojarifado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia-Goiás, ____ de _____ de 2016.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

RODRIGO FERREIRA DE OLVEIRA

Procurador Geral da Câmara Municipal

ILSON DE SOUZA MATOS

Gestor

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



ANEXO III

PREGÃO N. ___/2016

DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO 7º DA CF/88

[Nome da Empresa] _____, CNPJ n°. _____,
sediada _____ [endereço completo], na cidade de
_____, estado de _____, por intermédio de sua
representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 que não emprega
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos. ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome, cargo e assinatura do responsável legal)
(Razão social da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO n.º ____/2016
Processo n.º 028/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

(Local), __ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Edital Pregão n.º __/2016

Processo n.º 028/2016

Objeto: Coroas Fúnebres e botões de rosas.

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de identidade RG n.º
....., e CPF, DECLARA, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital acima referido.

(Local), __ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Sócio Proprietário)
(CPF n. ____)